

PROJETO DE LEI Nº 019/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA ARTIGO 2º, § 2º DA LEI Nº 1.172/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE REAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Altera o **Artigo 2º, § 2º da Lei 1.172/2014** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O “Bolsa Auxílio Moradia”, que será fixado, poderá ser de até o valor máximo mensal estabelecido na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Vale Real, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira orçamentária.

§ 2º Na modalidade prevista neste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS **através de depósito em conta bancária do médico participante do Programa.**

Art. 2º As demais disposições da lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 019/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a alteração da forma de pagamento do auxílio Moradia.

Com a publicação da Portaria 300/2017 de 05 de outubro de 2017 há de se perceber que a mesma fixa os Parâmetros de valores, no entanto por força de lei Municipal o valor poderá ser efetuado em Depósito ou por reembolso.

O Município de Vale Real assim como outros Municípios na região da Serra, Litoral, Metropolitana, Fronteira optaram por fazer o depósito em conta corrente do médico participante do Programa e este irá incumbir-se da gestão para pagamento de suas despesas de moradia.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal